

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.080.059-1;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.071.594-2;

CONSIDERANDO que a nomeação se destina a recompor vacância surgida sob a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o provimento se dá para reposição de cargo de assessoramento vago, com idêntica remuneração sem qualquer aumento de gastos;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, em 07 de janeiro de 2021, **GABRIELA DE BARROS QUIRINO**, RG 48.510.169-5 SSP/SP, CPF 437.518.598, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculado ao Setor Cível – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119689/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.181.900-8;

CONSIDERANDO que a nomeação se destina a recompor vacância surgida sob a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o provimento se dá para reposição de cargo de assessoramento vago a partir de exoneração que se efetivou nos termos da Resolução nº 268/2020, conforme protocolo de nº 17.143.248-0, sendo esse com idêntica remuneração sem qualquer aumento de gastos;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em substituição ao cargo vago de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculado ao Setor Cível – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Michelle Silveira dos Santos Santa Clara, RG 9.074.354-6/PR, CPF 046.073.979-46, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico vinculado ao Setor Cível – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida

no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020, para exercício de suas funções na Defensoria Pública Da Fazenda Pública E Cível da comarca de Curitiba.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119692/2020

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Defensor Público e estabelece a respectiva acumulação

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 17.125.902-9;

CONSIDERANDO o recente falecimento do Defensor Público lotado na 134ª Defensoria Pública de Curitiba, e a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES**, com prejuízo do exercício da atribuição de sua titularidade na 93ª Defensoria Pública de Curitiba, para atuar na 134ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto à Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em acumulação à 135ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar junto à Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça.

§1º. Fica o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** também designado extraordinariamente para atuar na 160ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para promoção de Revisão Criminal perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive para propositura de procedimentos de justificação criminal preparatórios à revisão no juízo de primeiro grau, com atribuição limitada a condenações criminais transitadas em julgado até o dia 31 de dezembro de 2020.

§2º. Fica ainda o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** responsável para promoção de defesa nos procedimentos de atribuição de sua titularidade (93ª Defensoria Pública de Curitiba – Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos) para o qual foi intimado até o dia 20 de janeiro de 2021, incluindo participação de audiências e atendimento ao público nesse período.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119695/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Coordenadoria de Segundo Grau -Resolução DPG nº 043/2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO que se trata de exercício de função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 14 da Resolução DPG nº 043/2020, designando o Defensor Público **Luís Gustavo Fagundes Purgato** para exercer a Coordenadoria de Segundo Grau, e como substituto o Defensor Público **Fernando Redede Rodrigues**.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PLÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

119696/2020

EDITAL GAB/CDP Nº 034/2020

Convocação de Assessores Jurídicos interessados realizar trabalho remoto junto às Defensorias Pública de Segundo Grau

CONSIDERANDO a especificidade da atuação no 2º Grau de Jurisdição em relação ao primeiro grau, bem como a diferença da forma de atuação, o que demanda maior especialização sobretudo quanto às estratégias de atuação e, portanto, revela a necessidade de equipe constituída mais permanentemente para tal objetivo;

CONSIDERANDO disparidade na distribuição de Assessores Jurídicos, decorrente da regionalização do I Concurso de Servidores da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a desproporcionalidade na distribuição de servidores pode ser solucionada por meio de remoções a bem do serviço, bem como pela adoção de outras medidas que tenham impacto temporário;

CONSIDERANDO que, especificamente, as Comarcas de Campo Mourão, Cianorte e de Umuarama possuem proporcionalmente o maior número de Assessores Jurídicos em relação ao número de Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que recentemente a Comarca de Cianorte perdeu um Defensor Público após exoneração a pedido – não havendo substituto disponível para lotação, tampouco membro a ser nomeado –, bem como diante do contingente mobilizado para atender projetos já institucionalizados, bem como projetos em fase de implementação, v.g., o de atendimento aos presos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 062/2020;

CONSIDERANDO que o teletrabalho é uma ferramenta apta a mitigar os impactos das medidas acima mencionadas;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades em teletrabalho em razão da Pandemia já é implementado como medida ordinária, constituindo-se em uma realidade institucional;

CONSIDERANDO que a atuação especializada junto ao 2º Grau de Jurisdição aproveita às Defensorias Públicas de Primeiro Grau, ao Assistido e à Instituição como um todo;

O **CHEFE DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** e o **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Defensor Público-Geral conforme Resolução DPG nº 104/2020,

CONVOCAM

Os/as **ASSESSORES/AS JURÍDICOS/AS LOTADOS NAS COMARCAS DE CAMPO MOURÃO E UMUARAMA** interessados/as em **ATUAR TEMPORARIAMENTE DE FORMA REMOTA** na forma de teletrabalho junto às Defensorias Pública de Segundo Grau, para procederem à manifestação de interesse, conforme os critérios e procedimentos abaixo discriminados.

1. **São disponibilizadas 2 (duas) vagas** aos Assessores Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná lotados nas Comarcas acima mencionadas.

2. As atividades serão realizadas **a partir da sede na qual se encontra lotado – portanto, sem a necessidade de locomoção – de forma remota pelo período de 1 (um) ano, prorrogável em períodos maiores, caso assim exija o interesse público**, com prejuízo de suas atribuições anteriores.

3. Se assim exigir o interesse público, a lotação junto às Defensorias de 2º Grau poderá ser revogada.

4. As manifestações de interesse deverão ser enviadas, até as **17h** do dia **20 de janeiro de 2021**, eletronicamente, mediante aviso de recebimento e acompanhadas de currículo pessoal, contendo o assunto EDITAL nº 034/2020 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ATUAÇÃO NO SEGUNDO GRAU, para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

5. Findo o prazo para manifestação de interesse, serão os/as interessados/as classificados(as), conforme os critérios abaixo.

6. Caso haja mais de um(a) interessado(a) nas vagas, primeiramente – em atenção à proporcionalidade da distribuição de recursos humano e, portanto, a necessidade do serviço – levar-se-á em consideração a necessidade de escolher um Assessor de cada unidade, priorizando-se, em seguida, os mais antigos (de cada sede), em analogia aos critérios do art. 4º da Deliberação CSDP nº 03/2016.

7. Após classificação final do(a) servidor(a) na vaga a ser preenchida, o(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a) do(a) servidor(a) poderá ser consultado(a) pela Coordenadoria de Planejamento, para esclarecimentos eventualmente necessários, podendo se manifestar no prazo de **5 (cinco) dias** acerca da conveniência e oportunidade na (re)lotação.

8. Não havendo inscritos os autos seguirão à Coordenadoria de Planejamento e, em seguida, à Defensoria Pública-Geral para análise conjunta acerca da distribuição dos Assessores Jurídicos. Nesta hipótese, escolher-se-á **preferencialmente** o mais novo servidor de cada uma das unidades acima apontadas.

9. O resultado do processo será publicado no Diário Oficial do Estado e a lotação remota nas Defensorias Públicas de 2º Grau dependerá de ato do Defensor Público-Geral do Estado ou do Coordenador de Planejamento, no exercício de atribuições delegadas, e o teletrabalho terá início após homologação, pela Defensoria Pública-Geral, do Plano de Trabalho Remoto elaborado pela Coordenadoria das Defensorias de 2º Grau.

10. Outras medidas poderão ser adotadas, a critério da administração, para evitar eventuais impactos ao serviço nas Sedes de origem dos Assessores Jurídicos designados para atuar em trabalho remoto junto ao 2º Grau.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

PAULO CINQUETTI NETO
Defensor Público
Chefe de Gabinete
Defensoria Pública-Geral do
Estado

NICHOLAS MOURA E SILVA
Defensor Público
Coordenador de Planejamento
Defensor Pública do Estado do
Paraná